

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407856.000004/2025-89

SR VINCULADA Nº 036897

DATA: 08/01/2025

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de locação de 02 (unidades) plataformas elevatórias elétricas, do tipo giratória e tesoura, com alcance de até 18m, por um período de 15 dias , a partir de 15/01/2025 com a devolução no dia 29/01/2025, no período da tarde.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação será realizada através da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II da lei 13.303/2016 e no parágrafo primeiro, inciso II do art. 135 do regimento interno de licitações e contratos do Lafepe.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRÃES S. A - LAFEPE.**

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art.38 da Lei Federal 13.303/2016.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A elaboração do processo de compra direta para o serviço de locação de plataformas elevatórias elétricas se faz necessário para o serviço de limpeza e conservação dos painéis da fabrica, localizada nas dependências do Lafepe.

6. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

81204001		plataforma elétricas elevatória do tipo tesoura, com alcance de 15m	01 unidade
81204001		plataforma elétricas elevatória do tipo giratória, com 18m.	01 unidade

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega do objeto deverá ser feita em 15/01/2025, com o recebimento da Ordem de serviço, da Ordem de Fornecimento ou instrumento correspondente.

7.2. A execução do serviço será de acordo com o previsto neste documento, contados a partir do recebimento do equipamento.

7.3. A entrega do objeto do presente instrumento será na Coordenadoria Administrativa - COADM, situado no Largo de Dois Irmãos , 1.117- Recife / PE, no horário de 08:00 h as 16:30h de segunda a sexta feira, devendo a entrega ser agendada pelo fone: (81)3183-1186.

8. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Forma de Fornecimento Integral.

8.2. Critério de julgamento: menor preço por item.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Em conformidade com o art. 175, inciso II, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura;

10.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de

qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

10.3. O Lafepe reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$.

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual.

11. DA REGULARIDADE FISCAL

11.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada atualizada pelo fornecedor, consistirá em:

11.1.1. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

11.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

11.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

12.1.1. Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE - Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Bairro: Dois Irmãos, Recife / PE, Cep: 52.171-010;

12.1.2. Validade da proposta: **Não inferior a 90 dias;**

12.1.3. Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

12.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, depois do devido atesto pela área solicitante, mediante crédito em conta corrente.

12.3. Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone (81) 3183-1186 (Coordenadoria Administrativa - COADM), ou ainda através do e-mail: jose.junior@lafepe.pe.gov.br

12.4. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento Lafepe, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.5. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Recife, data da assinatura eletrônica.

José Vital Duarte Júnior
Divisão de Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Maria Sonia Cordeiro de Vasconcelos**, em 08/01/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Vital Duarte Junior**, em 08/01/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61097630** e o código CRC **92C4409C**.

Referência: Processo nº 0060407856.000004/2025-89

SEI nº 61097630